



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Executiva de Administração

PORTARIA Nº 4.315/2021

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere,

Considerando a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho 2009 - que institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e art. 19 da Lei Federal nº 10.696, de 02 de julho de 2003;

Considerando o disposto no Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012 que instituem e regulamentam o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 10.610/2017 de 25 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo para compor a Comissão do **PNAE** – Programa Nacional de Alimentação Escolar e **PAA** – Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, a saber:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Edlene Barros Gonçalves

REPRESENTANTE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Rayane Queiroz Barbosa

REPRESENTANTE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Larissa Lupin da Conceição

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

Flávia Vitorino Freitas



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Executiva de Administração

REPRESENTANTE DO SETOR DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Rhamon de Oliveira Valli

REPRESENTANTE DO - INCAPER

Aline Chaves Pereira

REPRESENTANTE DA UFES

Halloysio Mechelli de Siqueira

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALEGRE/ES - SITRUA

Rubney Gonçalves Sant'Ana

REPRESENTANTE DA REDE DA AGRICULTURA FAMILIAR – REDE AF

Jorge Antônio Gonçalves Bitencourt

Art. 2º - Compete a Comissão propor diretrizes para a formulação e a implantação de políticas públicas estruturantes, para o desenvolvimento rural sustentável, por meio do fomento da participação da agricultura familiar e da agroindústria familiar nas aquisições advindas de recursos do PNAE e PAA.

Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão PNAE e PAA será de 2 (dois) anos, sendo admitida uma recondução por igual período.

Art. 4º - Os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo a sua participação considerada função pública relevante.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique – se, Registre – se e Comunique – se.

Alegre, 30 de março de 2021.


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal


WAGNER DE PINHO PIRES
Secretário Executivo de Administração